



**Esclarecimento** 01/07/2014 11:47:34

Questionamento 1 da empresa TECZAP: 1- Termo de referência exige: " A Placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo essa de livre comercialização" Sabemos que o TCU já se manifestou que tal exigência tem caráter restritivo conforme Relação 24/2011 - Gab. do Min. JOSÉ JORGE - Segunda Câmara: "1.6.2. a inclusão de cláusulas restritivas ao caráter competitivo da licitação afronta o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a exemplo do ocorrido no edital do Pregão Eletrônico nº32/2009, para aquisição de equipamentos de informática, em que foi exigido gabinete e placa-mãe padrão BTC e placa-mãe, monitor e BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;" Dessa forma, será aceito placa-mãe em regime de OEM. Nosso entendimento está correto?

**Fechar**